

DECRETO N.º 2157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Ratifica o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos 156 e 157, da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009,

- DECRETA -

Art. 1º. – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 21,97% (vinte e um vírgula noventa e sete por cento), com base no valor do IGPM/FGV de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020. O valor da URM é de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2021.

Parágrafo único – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal, terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais não serão corrigidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 01**

TERRENOS

Valor venal m ²	ZONA "A"	ZONA "B"	ZONA "C"	GLEBA
R\$.....	77,97	61,31	38,97	11,69

TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 - Casa-Sobrado	642,38	781,74	240,86	80,33
02 - Apartamento	642,38	781,74	240,86	80,33
03 - Galpão	20,51	15,97	11,97	7,92
04 - Garagem	80,18	64,17	48,10	24,00
05 - Anexo	80,18	64,17	48,10	24,00

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 - Casa-Sobrado	803,04	642,38	321,12	160,51
07 - Apartamento	803,04	642,38	321,12	160,51
08 - Galpão	39,99	32,03	24,00	11,97
09 - Garagem	120,29	96,30	72,37	36,02
10 - Anexo	240,86	160,05	160,50	24,00

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 - Casa-Sobrado	1.204,60	963,66	481,74	240,86
12 - Apartamento	1.204,60	963,66	481,74	240,86
13 - Galpão	80,33	64,17	48,10	24,00
14 - Garagem	160,51	128,41	96,30	48,10
15 - Anexo	642,38	481,74	240,86	80,33

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 - Loja	240,86	160,51	119,82	64,17
17 - Sala-Conjunto	161,49	96,30	80,33	39,99
18 - Pavilhão	119,82	87,03	56,08	24,00
19 - Indústria	119,82	87,03	56,08	24,00
20 - Galpão	39,99	30,41	20,51	9,50
21 - Garagem	39,99	30,41	20,51	9,50
22 - Anexos	39,99	30,41	20,51	9,50

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

23 - Loja	401,46	281,02	160,50	80,33
24 - Sala-Conjunto	281,02	200,69	112,31	56,08
25 - Pavilhão	200,69	160,50	100,32	39,99
26 - Indústria	200,69	160,50	100,32	39,99
27 - Galpão	80,33	60,20	39,99	20,51
28 - Garagem	80,33	60,20	39,99	20,51
29 - Anexos	80,33	60,20	39,99	20,51

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

30 - Loja	803,04	642,38	565,91	200,69
31 - Sala-Conjunto	562,07	401,46	240,86	117,17
32 - Pavilhão	401,46	401,46	200,69	80,33
33 - Indústria	401,46	401,46	200,69	80,33
34 - Galpão	160,50	119,82	80,33	39,99
35 - Garagem	160,50	119,82	80,33	39,99
36 - Anexos	160,50	119,82	80,33	39,99

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 - Hotel	401,47	401,47	160,51	80,33
38 - Hospital	160,51	120,29	80,33	39,40
39 - Associação	120,29	80,33	48,10	24,00
40 - Clube	120,29	80,33	48,10	24,00
41 - Creche	120,29	80,33	48,10	24,00
42 - Outros	120,29	80,33	48,10	24,00

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

43 - Hotel	803,03	642,38	321,12	160,51
44 - Hospital	481,74	321,12	240,86	120,29
45 - Associação	481,74	144,51	104,36	64,17
46 - Clube	200,69	144,51	104,36	64,17
47 - Creche	200,69	144,51	104,36	64,17
48 - Outros	200,69	144,51	104,36	64,17

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

49 - Hotel	1.204,60	963,66	481,74	240,86
50 - Banco	1.606,17	963,66	963,66	642,38
51 - Hospital	803,03	642,38	481,74	321,12
52 - Associação	401,46	281,02	200,49	120,29
53 - Clube	401,46	281,02	200,49	120,29
54 - Creche	401,46	281,02	200,49	120,29
55 - Outros	401,46	281,02	200,49	120,29

TABELA II

DAS TAXAS

1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

		Valor em Real
1 - Atestado, declaração por unidade	R\$	25,65
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha	R\$	25,65
3 - Certidão, por unidade ou por folha	R\$	25,65
4- Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade		
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade	R\$	25,65
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade	R\$	25,65
7 - Recursos do Prefeito	R\$	25,65
8 - Requerimento por unidade	R\$	25,65
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	R\$	25,65
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo	R\$	68,74
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo	R\$	116,01
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior)	R\$	183,57
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral	R\$	10,24
12 - Outros procedimentos não previstos	R\$	25,65

2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em R\$)
1 - RECOLHIMENTO DE ENTULHOS	Por carga	
1.1 - Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		36,87
2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	Por ano	
2.1 - Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		14,79
3 - COLETA DE LIXO	Por ano	
3.1 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial		
3.1.1 - Padrão Único		44,14
3.2 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.		
3.2.1 - Padrão Único		88,32
3.3 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)		
3.3.1 - Padrão Único (Valor Cumulativo)		132,49
3.4 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso especial		
3.4.1 - Hotel		143,54
3.4.2 - Banco		143,54
3.4.3 - Hospital		110,40
3.4.4 - Associação		73,58
3.4.5 - Clube		73,58
3.4.6 - Creche		73,58
3.4.7 - Outros		73,58

TABELA III

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

<u>Enquadramento legal</u>	<u>Alíquota</u>
1. TRABALHO PESSOAL	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
3. SERVIÇOS DE TÁXI	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi	100 URM
4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

TABELA IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	Valor em Real
1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:	
1.1.1 - Prestadores de Serviços:	
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$ 82,56
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$ 82,56
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$ 103,16
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$ 103,16
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.2 - Comércio:	
1.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$ 227,14
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 227,14
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.3 - Indústria:	
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$ 268,50
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 268,50
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA	
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.	
2.1.1 - Prestadores de Serviços:	
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$ 82,56
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$ 103,16
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.2 - Comércio:	
2.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$ 227,14
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano	R\$ 227,14
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.3 - Indústria:	
2.1.3.1 - No perímetro urbano	R\$ 268,50
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano	R\$ 268,50
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00

3 - DE AMBULANTE

3.1 - Licença de Ambulante:

3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado

3.1.1.2 - Com veículo motorizado R\$ 333,18

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras R\$ 12.495,00

anexo ou a veículo

3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório: R\$ 2.082,43

3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo por dia

3.2.2 - Com veículo motorizado por dia R\$ 141,51

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares por dia R\$ 176,89

3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a R\$ 141,51

10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo por dia

3.3.2 - Com veículo motorizado por dia R\$ 75,78

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares por dia R\$ 707,64

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, R\$ 176,89

palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou

fração, e por tenda, estante, palanque ou similar R\$ 208,19

TABELA V
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	Valor em Real
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:	
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m ²	R\$ 1,95
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m ²	R\$ 2,39
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m ² ou frações	R\$ 82,56
2 - Pela fixação de alinhamentos:	
2.1 - Em terreno de até 20m de testada	R\$ 20,55
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente	R\$ 1,95
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:	
3.1 - Madeira ou misto:	
3.1.1 - Com área de até 80m ²	R\$ 12,20
3.1.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$ 0,92
3.2 - Alvenaria:	
3.2.1 - Com área de até 80m ²	R\$ 20,55
3.2.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$ 1,95
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação	R\$ 78,12

TABELA VALORES REFERENTE HORAS MÁQUINAS

I – retroescavadeira	R\$	61,29	a hora trabalhada
II – trator de esteiras	R\$	122,60	a hora trabalhada
III – motoniveladora	R\$	122,60	a hora trabalhada
IV – pá-carregadeira	R\$	61,29	a hora trabalhada
V – mini-carregadeira	R\$	37,25	a hora trabalhada
VI – escavadeira hidráulica ..	R\$	135,82	a hora trabalhada
VII – rolo compactador	R\$	98,56	a hora trabalhada
I – caminhão caçamba simples	R\$	58,48	a carga
II – caminhão caçamba trucado	R\$	97,49	a carga: sendo este transporte realizado dentro do âmbito do Município

Obs.: Os serviços, cuja execução tiver duração inferior a 30 (trinta) minutos terão o custo mínimo de R\$ 44,31.